

LEI MUNICIPAL Nº3706/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº 3917/2023
Autoria: Prefeita Municipal

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

- I. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado “Olavo da Silva Oliveira Júnior”, na Quadra 06, lote 10, com a área de 225,39m², com as seguintes características: Frente: 10,05m para a Avenida José Mansur; Lado Direito: 22,03m confrontando com o lote 09; Fundos: 10,00m confrontando com o lote 08; Lado Esquerdo: 23,05m confrontando com o lote 11; Distante: 10,05m da Rua C. CADASTRO MUNICIPAL: 01.10.006.0206.001, matriculado no CRI local sob o nº 10.399 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de dezembro de 2005, com avaliação no valor de R\$ 5.320,37 (cinco mil trezentos e vinte reais e trinta e sete centavos).”*

- II. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade de CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, Estado de Minas Gerais, à Rua João Cândido Amâncio, formado pelo lote 11B da quadra 89, bairro Centro, com as seguintes medidas e confrontações: 6,80 metros pela frente, alinhamento da Rua João Cândido Amâncio; 12,20 metros pela esquerda, na divida com lote 12A; 6,80 metros pelos fundos, divisa com lote 11; 13,20 metros pela direita, divisa com lote 11A, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 89,75m². CADASTRO MUNICIPAL:*

01.03.089.0311.001, matriculado no CRI local sob o nº 22.403 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 08 de novembro de 2023, com avaliação no valor de R\$ 3.960,66 (três mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 13 de dezembro de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal